

Lei nº 1.310, de 17 de dezembro de 1.979

" Dispõe sobre o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio 1.980/1.982, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 4.320/64 e Ato Complementar nº 43, de 20/01/69 ".

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t o., Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e éle promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Piedade autorizado a dispendar a importância de Cr\$ 34.711.063,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e onze mil, sessenta e três cruzeiros), correspondente às despesas de Investimentos para o período de 1.980/1.982, conforme segue:

FUNÇÕES	1980	1981	1982	TOTAL
01 Legislativa	164.160	49.000	-	213.160
03 Administração e Planejamento	11.715.460	4.981.000	874.000	17.570.460
08 Educação e Cultura	2.043.209	2.812.000	2.690.000	7.545.209
10 Habitação e Urbanismo	2.122.679			2.122.679
11 Ind. Com. e Serviços	50.000	780.000	950.000	1.780.000
13 Saúde e Saneamento	380.000			380.000
16 Transporte	1.099.555		4.000.000	5.099.555
Total:	17.575.063	8.622.000	8.514.000	34.711.063

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, e as seguintes:

Artigo 3º - Não atingindo, no exercício, os limites a que se refere o artigo 2º, as parcelas não atingidas passarão a acrescentar as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas a atender ao mesmo investimento.

fls.2.

Artigo 4º -- As RECEITAS DE CAPITAL para a execução dos Programas de Investimentos constantes do mencionado ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, serão formadas pelo Superávit dos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos, fiançoeiros e demais fontes enumeradas no § 2º do artigo 2º da Lei Federal número 4.320/64.

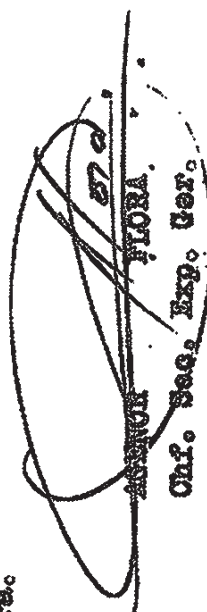
Artigo 5º -- Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.980.

Artigo 6º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP. 17 de dezembro de 1.979.


JURACY ROSA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.


FLORA
Chf. Sec. Exp. Ger.